

- d) Autorizar os funcionários a conduzir as viaturas do Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- e) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- f) Autorizar, nas condições previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, a prestação e pagamento de trabalho extraordinário para além dos limites estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 daquele preceito legal, sem contudo exceder um terço do vencimento mensal, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;
- g) Conceder licenças sem vencimento até um ano ou de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos dos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- h) Autorizar a equiparação a bolsheiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;
- i) Autorizar a equiparação a bolsheiro fora do País, nos termos e nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- j) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, bem como das remuneradas previstas no n.º 3 do mesmo artigo e diploma;
- k) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados pelo meu despacho;
- l) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, desde que proposta pelo instrutor do respectivo processo;
- m) Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;
- n) Autorizar que os processos de inquérito por acidente de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar;
- o) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e de serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 750 000;
- p) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 2 000 000;
- q) Autorizar a celebração de protocolos com organismos públicos, Regiões Autónomas, autarquias locais e outras pessoas colectivas públicas e privadas;
- r) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, ao abrigo do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao montante de € 100 000;
- s) Prorrogar os prazos de execução de empreitadas de obras públicas, por mim adjudicadas, nos termos da lei, dando-me conhecimento posterior de tais decisões;
- t) Autorizar despesa proveniente de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais a empreitadas de obras públicas até ao montante de € 750 000.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pelos órgãos atrás referidos que se incluam no âmbito dos poderes ora delegados, desde o dia 14 de Março de 2005.

22 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo da competência para autorização de despesas que me

foi delegada, com poderes de subdelegação, pelo conselho administrativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo em reunião de 20 de Outubro de 2003, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, deogo, com a faculdade de subdelegação, na vice-presidência licenciada Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião as seguintes competências:

- A coordenação e o despacho dos processos referentes às matérias da competência da Direcção de Serviços de Gestão Ambiental;
- A coordenação e o despacho dos processos referentes às matérias da competência da Direcção de Serviços de Gestão Territorial;
- A coordenação e o despacho dos processos referentes às matérias da competência da Direcção de Serviços do Litoral, da Conservação da Natureza e de Infra-Estruturas;
- A coordenação e o despacho dos processos referentes às matérias da competência da Direcção de Serviços de Monitorização Ambiental;
- O despacho dos processos da competência das divisões sub-regionais;
- O despacho dos processos em matéria de ordenamento do território e ambiente da competência do Gabinete Jurídico;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso e em feriado do pessoal dos serviços que coordena, observados os condicionalismos legais;
- Autorizar a inscrição e participação do pessoal dos serviços que coordena em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- Autorizar deslocações em serviço do pessoal dos serviços que coordena, qualquer que seja o meio de transporte;
- Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, relativamente ao pessoal dos serviços que coordena;
- Representar o serviço em juízo e fora dele no âmbito dos processos integrados na sua esfera de competências ora delegadas;
- Assinar a correspondência relativa aos assuntos ora delegados;
- Autorizar despesas até ao limite de € 24 940.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela delegada e subdelegada que se incluam no seu âmbito.

19 de Setembro de 2005. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Despacho n.º 21 416/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, deogo na responsável pela coordenação da Unidade de Verificação e Triagem do Ambiente, engenheira Maria Ivone Gonçalves, as seguintes competências:

- a) Assinatura da correspondência para solicitação de plantas de localização às câmaras municipais ou a outros requerentes, para solicitação de esclarecimento sobre o âmbito do pedido de parecer ou para solicitação de elementos adicionais necessários à prossecução da análise da pretensão;
- b) Assinatura da correspondência para solicitação de pareceres à EPAL, no âmbito do Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de Junho;
- c) Dar seguimento a pedidos de parecer interno, no âmbito das atribuições cometidas à UVT-A.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela delegada que se incluam no seu âmbito.

19 de Setembro de 2005. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 21 417/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 12 de Setembro de 2005:

Maria Isabel Veiga Simão Fernandes, licenciada em Engenharia Civil, assessora principal do quadro da Direcção-Geral do Património —

nomeada chefe de divisão de Administração e Ordenamento, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Instituto do Ambiente

Aviso n.º 8837/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 dos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, torna-se pública a lista de apoios financeiros transferidos pelo Instituto do Ambiente no 1.º semestre de 2005 para as organizações não governamentais de ambiente (ONGA) no âmbito do Programa de Apoio Financeiro às ONGA, aprovado pelo despacho n.º 24 208/2002 (2.ª série), de 13 de Novembro, e para as ONGA e outras entidades integradas no Programa de Apoio a Acções na Área do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, aprovado pelo aviso n.º 387/97 (2.ª série), de 9 de Maio:

Entidades apoiadas	Montante transferido (euros)
APEMETA — Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais	992,89
APN — Associação de Protecção da Natureza do Concelho de Trancoso	1 224,30
Colecção B	192,31
NDMALO — Núcleo de Defesa de Lordelo do Ouro	906,63
<i>Total</i>	3 315,63

30 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Fernanda Santiago*.

Despacho n.º 21 418/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Setembro de 2005 do Secretário de Estado do Ambiente:

Joaquim Manuel Pereira Gonçalves, assessor do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pelo Instituto do Ambiente — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos reportados a 11 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

Despacho n.º 21 419/2005 (2.ª série). — Por despachos de 20 de Agosto do Secretário de Estado do Ambiente e de 5 de Setembro de 2005 do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus:

Ivone Pereira Martins, assessora do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pelo Instituto do Ambiente — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento, ao abrigo do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2005 e até 15 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

Despacho n.º 21 420/2005 (2.ª série). — Por despacho da vice-presidente do Instituto do Ambiente, em substituição, de 23 de Setembro de 2005:

Ana Cristina Pina Vasconcelos Dias, Maria Teresa Rosa da Silva Pinto, Paula Cristina dos Anjos Rosa Costa e Bárbara Maria Lourenço Barradas, técnicas profissionais de 1.ª classe da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente — nomeadas, precedendo concurso interno de acesso geral, na categoria de técnico profissional principal, da mesma carreira, após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, para o mesmo quadro de pessoal, considerando-se exoneradas dos lugares anteriores à data de aceitação dos novos lugares. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Alvará n.º 12/2005. — Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à Antiga Confeitaria de Belém, L.ª, pela reconhecida afirmação nacional e internacional da sua marca que desde 1837 preserva e divulga a qualidade da antiga doçaria portuguesa.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

26 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Alvará n.º 13/2005. — Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Humberto Manuel dos Santos Pedrosa, responsável pelo desenvolvimento do transporte turístico no nosso País, hoje considerado um exemplo de sucesso no sector, e presidente do mais importante transportador europeu em actividades de turismo, o Grupo Barraqueiro.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

26 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Alvará n.º 14/2005. — Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Cristiano Ronaldo pelo contributo para a projecção do desporto português e promoção da imagem de Portugal, constituindo um exemplo de determinação, nomeadamente para todos os jovens.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

26 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Alvará n.º 15/2005. — Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Gonçalo Nuno Pinheiro de Sousa Byrne, em reconhecimento pela singularidade da sua produção arquitectónica, que tanto contribui para a preservação do nosso património cultural.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

26 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Alvará n.º 16/2005. — Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Emanuel Marques dos Santos, presidente do conselho directivo do Instituto do Turismo de Portugal (ITP) e, simultaneamente, do conselho de administração das sociedades Fundo Turismo Capital de Risco, S. A., e Fundo Turismo — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A., de 1998 a 2004, funções que exerceu com a mais elevada competência, rigor e dedicação à causa pública, muito contribuindo para o desenvolvimento do sector do turismo em Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser deviadamente assinado.

26 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Alvará n.º 17/2005. — Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à Associação Turismo dos Açores Convention and Visitors Bureau (ATA), pela activa contribuição para a promoção e desenvolvimento turístico sustentado da Região Autónoma dos Açores.